



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 092/2014, de 23 de maio de 2014.

Nega solicitação de autorização de “servidão” em favor de Pessoa Jurídica de Direito Privado e determina apuração de responsabilidade.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 23 de maio,

CONSIDERANDO o Processo 23091.005537/2013-12;

CONSIDERANDO o Art. 13, inciso I, do Estatuto da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Negar a solicitação de autorização para transpassar terreno de propriedade da UFERSA com tubulação de esgotamento sanitário oriundo de instituição privada, conforme Processo 23091.005537/2013-12.

Art. 2º Determinar que seja nomeada pelo Reitor uma comissão específica para apurar, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, situação fática que culminou na passagem de tubulação proveniente de empreendimento privado com fins lucrativos.

Art. 3º Determinar propositura de processo judicial idôneo para retirar a tubulação citada no artigo anterior das dependências desta Autarquia Federal.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 23 de maio de 2014.


José de Arimatea de Matos
Presidente